



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de abril de 2021.

À Empresa
MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 27.933.196/0001-23
Representante legal: Mauricio Melo Soares

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 195/2019 e Pregão Presencial nº 109/2019/2019. Tais procedimentos originaram o Contrato de Fornecimento nº 010/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 07 de janeiro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 0345/2020/SEMED de 02 de dezembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 4.7, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constante nas ordens de ordem de fornecimento de nºs: **3407** e **3537**.

Considerando que, após recebimento da Notificação, enviada à empresa, conforme comprovante às fls.13 e 17, a contratada não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Educação para posicionamento, informações sobre a entrega dos itens, bem como manifestação acerca de seu prosseguimento. Sendo informado que até a data de 07/04/2021 nenhum item havia sido entregue, ocasionando transtornos à Secretaria demandante, que se manifestou pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **12196/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 10ª do Contrato nº 010/2020, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da Sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa MJ Moveis para Escritório Ltda.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA R\$2.712,08(dois mil, setecentos e doze reais e oito centavos)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF